

### MINUTA DE CONTRATO

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 -** «OBJETO\_LICITADO», de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

### ITENS/CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR. TOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R\$	().
2.2 – Itens:	

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

**3.1** - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletronico nº ......../2022 e Ata de Registro de Preço nº......, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- **5.1** O prazo de vigência deste Contrato é até final do ano (fim do exercício fiscal), com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente;
- **5.2** O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**6.1** - Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº ....../2022.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**7.1 -** Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº ......./2022.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

**8.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**9.1 -** Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº...../2022, Pregão Eletronico nº..../2022, Ata de Registro de Preço nº....../2022.

# CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

**10.1** - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

**11.1 -** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA».

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- **12.1 -** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas



\_\_\_\_\_\_

fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

- **12.2** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **12.3** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº ......./2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- **13.1** O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19, do Decreto nº 7.892/2013.
- **13.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- **13.3** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- **13.4** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- **a**) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES</u>

- **14.1 -** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- **14.1.1** Advertência;
- **14.1.2** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



\_\_\_\_\_

- **14.1.3** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **14.1.4** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **14.1.5** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.
- **14.2 -** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:
- 14.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;
- **14.2.2** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- **14.2.3 -** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.4 Fizer declaração falsa;
- 14.2.5 Cometer fraude fiscal;
- **14.2.6** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- **14.2.7** Não celebrar o contrato injustificadamente;
- **14.2.8** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- **14.2.9** Apresentar documentação falsa.
- **14.3** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93;
- **14.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas;
- **14.5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- **14.6** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



. ,

**Parágrafo Único**: Além das penalidades citadas acima, o FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ....... e Termo de Referência do referido processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **15.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;
- 15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- **15.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **15.2.2 -** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- **15.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- **15.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **15.3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletronico nº ....../2022 e Termo de Referência do referido processo.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA</u>

<b>16.1</b> - Este	Contra	to fica vinc	ulado aos	terr	nos do Pregã	o nº	/2022	2, Ata de	Registro	de	Preço	n°
,	cuja	realização	decorre	da	autorização	da	Sr.(a)					···,

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- **17.1 -** A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) ......, inscrito no CPF nº...., nomeado através da portaria nº .....o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.
- **17.2** Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto ja consta na portaria nº ......

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual